

## CAPA DO PROCESSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
050623.001/2023	05/06/2023

#### REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

#### ASSUNTO:

contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 050623.001/2023

1.2. Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação

### 2. Objeto:

2.1. contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2023 eu Gécica Moura de Sousa Silveira, Coordenadora do Departamento de Protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 050623.001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gécica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



**PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇOS**

DOD Nº 05/2023

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 044/2023
EMAIL:	TELEFONE:

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

<b>Descrição da Demanda</b>
<b>1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:</b>
A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Educação, autorização para realizar contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
Tal contratação tem como justificativa:
I. Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências individuais;
II. Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação;
III. Promover a capacitação do servidor e sua qualificação para o exercício de suas atividades;
IV. Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores;
V. Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
VI. Oferecer oportunidades de requalificação aos servidores redistribuídos;



VII. Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação.

Ressalta-se que o desenvolvimento de ações de formação continuada para os profissionais da educação, constitui-se como um compromisso com a qualidade da educação do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. Para tanto, as ações formativas devem assegurar a articulação, teoria e prática em todo o percurso de desenvolvimento, para promoção da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, nas instituições escolares do município em suas diferentes etapas.

Dessa forma, a secretaria municipal de educação buscar desenvolver um processo formativo, alinhado às demandas atuais para a Educação Básica, especialmente aquelas que vieram com a Pandemia da COVID-19, que provocou inúmeros desafios e prejuízos ao aprendizado das crianças, Jovens e adultos e de modo mais específico, repercutindo nos dados educacionais em nível nacional, estadual e municipal. Portanto, o foco das ações formativas tem como centralidade a discussão de questões relativas a organização do trabalho pedagógico em todas as etapas e modalidades atendidas na rede municipal de educação. Destacamos ainda que, outras demandas que emergirem no decorrer do processo serão incorporadas aos espaços de formação.

A centralidade das ações de formação tomará como eixo central o seguinte tema: OS DOCUMENTOS CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (BNCC E DCTMA): dispositivos norteadores para organização das práticas pedagógicas em rede. Desse eixo temático os conteúdos se desdobrarão em subeixos com ênfase nas questões que tem se apresentado como necessárias e urgentes à educação básica, a saber: Recomposição da Aprendizagem na educação básica; Planejamento e Avaliação da aprendizagem - Concepções e modalidades; Avaliação na educação básica: descritores e monitoramento de ações em rede. Estes subtemas tomam-se, elemento orientador das práticas a serem desenvolvidas pela equipe de formação. Constitui-se também como direcionamento para que a Secretaria Municipal de Educação tenha subsídios para acompanhar e avaliar o trabalho de formação a ser desenvolvido na rede.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Capacitar os servidores	Meta – 082 Gestão Política Administrativa	Ação – 006 Manutenção da Secretaria de Administração	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

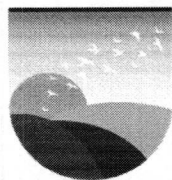
## 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	ETAPA DE ENSINO	CATEGORIA



01	Papel da Gestão e Coordenação Pedagógica na Análise, Monitoramento de Resultados e Intervenções Pedagógicas.	Especialização Mestrado/Doutorado Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação
02	Práticas de Ensino em Língua Portuguesa Voltadas para Alfabetização e Letramento, com Foco na Distorção Nível de Conhecimento/ano	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação
03	Metodologia de Ensino na Área/Disciplina Matemática em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense-DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação
04	Metodologia de Ensino em Língua Inglesa, em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território MaranhenseDCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação





05	Metodologias de Ensino no Modelo Multisseriado em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação
06	Recursos Pedagógicos e Estratégias para modalidade Educação Especial.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação
07	Implantação de Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica
08	Integração entre Educação Regular e Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica e Formação.
09	Readequação e/ou Alinhamento dos Projetos e Propostas Pedagógicas das Unidades Escolares aos documentos	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica/ Formação



	curriculares e normativos (DCT-MA /BNCC).			
10	Formação, Oficinas e Consultoria sobre as avaliações externas federais Prova Brasil/Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, (2º, 5º e 9º do ensino fundamental)	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação/ Oficinas
11	Concepções Pedagógicas e Metodologias de Ensino voltadas para Educação de Jovens e Adultos	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação de Jovens e Adultos.	Formação
12	Concepções e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), com base no Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	Formação





13	Contratação de Palestrante na Área Educacional.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação
----	---	---	---	----------

<b>ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	SERVIÇO
<input type="checkbox"/> NÃO	

<b>Unidade Requisitante</b>	 Jamesdean Sousa Assinatura
<b>Unidade Administrativa</b>	 Petronio Cortez de Almeida Assinatura

PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

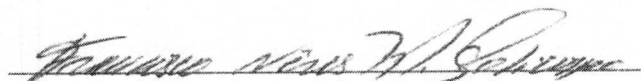
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PREFEITURA DE  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Portaria nº 013/2021-PMLG-GP.

Nomeia Petrônio Cortez de  
Almeida e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do  
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

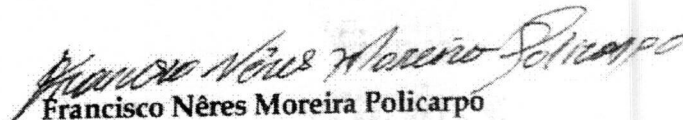
### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o senhor PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA,  
portador do CPF: 303.336.953-72, RG 807031976 SSP-MA, para o Cargo de Secretário  
Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

  
Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal  
Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68

Avenida 1º de Maio, S/N - Centro  
Lagoa Grande do Maranhão- Ma CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2022 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

## DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

#### CAPÍTULO II

#### DA DESIGNAÇÃO

##### Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

##### Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

##### Comissão de contratação



Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º O disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, não se aplica à comissão de que trata o **caput**.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### **Gestores e fiscais de contratos**

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput**, serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

#### **Requisitos para a designação**

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

#### **Princípio da segregação das funções**

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput** :

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

#### **Vedações**

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**



### Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do **caput** do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do **caput** e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **Atuação da equipe de apoio**

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

#### **Funcionamento da comissão de contratação**

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

#### **Atividades de gestão e fiscalização de contratos**

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital,

para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

#### **Gestor de contrato**

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **Fiscal técnico**

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscal administrativo**

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **Fiscal setorial**

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

#### **Recebimento provisório e definitivo**

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Terceiros contratados**

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### **Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

#### **Decisões sobre a execução dos contratos**

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Orientações gerais**

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 30. O Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Vigência**

Art. 31. Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

Brasília, 27 de outubro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Paulo Guedes*

*Wagner de Campos Rosário*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNADA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.**

Demanda nº 05/2023	contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
Processo Administrativo nº	050623.001/2023

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Departamento de Compras e Serviços
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Gestor Responsável (Secretário)	Petrônio Cortez de Almeida
	e-mail	

**1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Treinar os docentes da rede municipal de ensino com ênfase em novos desafios enfrentados pelos educadores e para o aperfeiçoamento das atividades já desenvolvidas por eles, portanto, essa contratação é imprescindível para o bom desempenho dos professores, visando melhorar o ensino e consequentemente os índices de avaliação da educação do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. O não atendimento da demanda acarreta a defasagem da qualidade de ensino, tendo em vista, que a educação está em constante transformação.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	ETAPA DE ENSINO	CATEGORIA	Carga Horária
01	Papel da Gestão e Coordenação Pedagógica na Análise, Monitoramento de Resultados e Intervenções Pedagógicas.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h
02	Práticas de Ensino em Língua Portuguesa Voltadas para Alfabetização e Letramento, com Foco na Distorção Nível de Conhecimento/ ano	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h
03	Metodologia de Ensino na Área/Disciplina Matemática em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense- DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h
04	Metodologia de Ensino em Língua Inglesa, em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h
05	Metodologias de Ensino no Modelo Multisseriado em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h
06	Recursos Pedagógicos e Estratégias para Modalidade Educação Especial.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h



07	Implantação de Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica	100 h
08	Integração entre Educação Regular e Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica e Formação.	100 h
09	Readequação e/ou Alinhamento dos Projetos e Propostas Pedagógicas das Unidades Escolares aos documentos curriculares e normativos (DCT-MA /BNCC).	Especialização Mestrado/Doutorado Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica/ Formação	100 h
10	Formação, Oficinas e Consultoria sobre as avaliações externas federais Prova Brasil/Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, (2º, 5º e 9º do ensino fundamental)	Especialização Mestrado/Doutorado Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação/ Oficinas	100 h
11	Concepções Pedagógicas e Metodologias de Ensino voltadas para Educação de Jovens e Adultos	Especialização Mestrado/Doutorado Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação de Jovens e Adultos.	Formação	100 h
12	Concepções e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), com base no Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	Formação	100 h
13	Contratação de Palestrante na Área Educacional.	Especialização Mestrado/Doutorado Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	2h



### ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS):

O planejamento deve contemplar: etapas a serem cumpridas; período; carga horária e conteúdo das capacitações.

Organização das agendas dos profissionais (instrutores, facilitadores, palestrantes), para cumprimento do planejamento.

A realização das capacitações, seguirá planejamento e organização definidos pela contratante, com base nos títulos apontados abaixo, podendo um ou mais títulos, por necessidade da Contratante, ser(em) alterado(s).

O procedimento administrativo para a contratação será a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21.

### **6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

Considerando a qualificação técnica do especialista apresentado, considerado para fins de levantamento de preços os valores dos itens com descrição igual/semelhante e no caso de itens com unidade de medida diferente, os valores foram ajustados conforme a unidade de medida da demanda. Segue abaixo a estimativa do valor da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	ETAPA DE ENSINO	CATEGORIA	Carga Horária	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel da Gestão e Coordenação Pedagógica na Análise, Monitoramento de Resultados e Intervenções Pedagógicas.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00
02	Práticas de Ensino em Língua Portuguesa Voltadas para Alfabetização e Letramento, com Foco na Distorção Nível de Conhecimento/ ano	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00





03	Metodologia de Ensino na Área/Disciplina Matemática em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense- DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00
04	Metodologia de Ensino em Língua Inglesa, em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00
05	Metodologias de Ensino no Modelo Multisseriado em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00
06	Recursos Pedagógicos e Estratégias para Modalidade Educação Especial.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00
07	Implantação de Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica	100 h	130,00	13.000,00



08	Integração entre Educação Regular e Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica e Formação.	100 h	130,00	13.000,00
09	Readequação e/ou Alinhamento dos Projetos e Propostas Pedagógicas das Unidades Escolares aos documentos curriculares e normativos (DCT-MA /BNCC).	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica/ Formação	100 h	130,00	13.000,00
10	Formação, Oficinas e Consultoria sobre as avaliações externas federais Prova Brasil/Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, (2º, 5º e 9º do ensino fundamental)	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação/ Oficinas	100 h	130,00	13.000,00
11	Concepções Pedagógicas e Metodologias de Ensino voltadas para Educação de Jovens e Adultos	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação de Jovens e Adultos.	Formação	100 h	130,00	13.000,00
12	Concepções e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), com base no Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	Formação	100 h	130,00	13.000,00





13	Contratação de Palestrante na Área Educacional.	Especialização Mestrado/Doutorado Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	2h	10.000,00	20.000,00
Total Geral							176.000,00

### 7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

### 9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

### 10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

### 11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento de todos os itens, tendo em vista, que a administração considera relevante que a elaboração/aquisição dos materiais impressos e materiais de apoio sejam comprados/confeccionados por quem irá realizar a capacitação.

Outro ponto importante é que a administração deseja realizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.



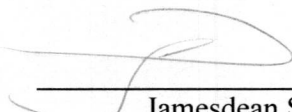
## 12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO


Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

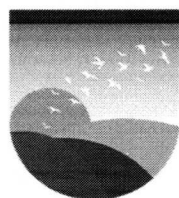
## 13 – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

Lagoa Grande do Maranhão, 03 de julho de 2023.

  
Jamesdean Sousa  
Chefe do Setor de Compras e Serviços  
Portaria nº 044/2023

  
Petronio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 013/2021



### DESPACHO

Ao Sr.  
Jamesdean Sousa  
Chefe do Setor de Compras

Nesta,

Solicito que seja realizada uma verificação dos preços praticados no mercado pela empresa J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº42.856.943/0001-60, sediado na Rua Sete de Setembro, nº38, centro, Igarapé Grande/MA, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Solicito ainda, que seja solicitado proposta de preço e documentos de habilitação à empresa: J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº42.856.943/0001-60, sediado na Rua Sete de Setembro, nº38, centro, Igarapé Grande, /MA.

Sem mais para o momento, segue tabela com a descrição detalhada do objeto para ser utilizada como parâmetro de busca:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	ETAPA DE ENSINO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Papel da Gestão e Coordenação Pedagógica na Análise, Monitoramento de Resultados e Intervenções Pedagógicas.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h		
02	Práticas de Ensino em Língua Portuguesa Voltadas para Alfabetização e Letramento, com Foco na Distorção Nível de Conhecimento/ ano	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h		

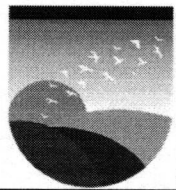


03	Metodologia de Ensino na Área/Disciplina Matemática em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense- DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h		
04	Metodologia de Ensino em Língua Inglesa, em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h		
05	Metodologias de Ensino no Modelo Multisseriado em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h		
06	Recursos Pedagógicos e Estratégias para Modalidade Educação Especial.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h		
07	Implantação de Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica	100 h		





08	Integração entre Educação Regular e Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica e Formação.	100 h		
09	Readequação e/ou Alinhamento dos Projetos e Propostas Pedagógicas das Unidades Escolares aos documentos curriculares e normativos (DCT-MA /BNCC).	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica/ Formação	100 h		
10	Formação, Oficinas e Consultoria sobre as avaliações externas federais Prova Brasil/Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, (2º, 5º e 9º do ensino fundamental)	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação/ Oficinas	100 h		
11	Concepções Pedagógicas e Metodologias de Ensino voltadas para Educação de Jovens e Adultos	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação de Jovens e Adultos.	Formação	100 h		
12	Concepções e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), com base no Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	Formação	100 h		




P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 31  
30

13	Contratação de Palestrante na Área Educacional.	Especialização Mestrado/Doutorado Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	2h		
Total Geral							

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 29 de junho de 2023.

  
Petrônio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 013/2021

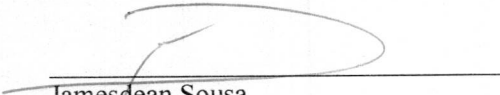
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA</b>		
<b>Nome empresarial: J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 42.856.943/0001-60</b>		
<b>Endereço: Rua Sete de Setembro, 38, centro.</b>		
<b>Cidade: Igarapé Grande</b>	<b>UF: MA</b>	<b>CEP: 65.720-000</b>

O município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), em virtude da necessidade da contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA), solicita a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse sua proposta de preço e documentos de habilitação juntamente com 03 (três) documentos que justifique o preço da inexigibilidade conforme descrito abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de junho de 2023.

  
Jamesdean Sousa

Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria nº 044/2023 – GPM



**OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	ETAPA DE ENSINO	CATEGORIA	Carga Horária	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel da Gestão e Coordenação Pedagógica na Análise, Monitoramento de Resultados e Intervenções Pedagógicas.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental I	Formação	100 h		
02	Práticas de Ensino em Língua Portuguesa Voltadas para Alfabetização e Letramento, com Foco na Distorção Nível de Conhecimento/ano	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental I	Formação	100 h		
03	Metodologia de Ensino na Área/Disciplina Matemática em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense-DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental I	Formação	100 h		





04	Metodologia de Ensino em Língua Inglesa, em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental I	Formação	100 h		
05	Metodologias de Ensino no Modelo Multisseriado em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental I	Formação	100 h		
06	Recursos Pedagógicos e Estratégias para Modalidade Educação Especial.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental I	Formação	100 h		
07	Implantação de Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental I	Consultoria Técnica	100 h		



		currículo.					
08	Integração entre Educação Regular e Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica e Formação.	100 h		
09	Readequação e/ou Alinhamento dos Projetos e Propostas Pedagógicas das Unidades Escolares aos documentos curriculares e normativos (DCT-MA /BNCC).	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica/ Formação	100 h		
10	Formação, Oficinas e Consultoria sobre as avaliações externas federais Prova Brasil/Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, (2º, 5º e 9º do ensino fundamental)	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação/ Oficinas	100 h		

11	Concepções Pedagógicas e Metodologias de Ensino voltadas para Educação de Jovens e Adultos	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação de Jovens e Adultos.	Formação	100 h			
12	Concepções e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), com base no Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	Formação	100 h			
13	Contratação de Palestrante na Área Educacional.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	2h			
Total Geral								

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_

## Anexo I

### 1. Habilitação Jurídica:

- 1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição



2.1.7.2. mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 4. Habilitação técnica:

- 4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 4.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - 4.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 39  
Data: \_\_\_\_\_

## **JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050623.001/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administrativo nº050623.001/2023, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

## **PROPOSTA DE PREÇO**

**EMPRESA: J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA, CNPJ  
nº42.856.943/0001-60.**



**AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS E A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, EM RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**1 – Descrição do Objeto a ser contrato:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL/PEDAGÓGICA/TÉCNICA, OFICINAS, PALESTRAS, CICLOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL, ON-LINE E HÍBRIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	ETAPA DE ENSINO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel da Gestão e Coordenação Pedagógica na Análise, Monitoramento de Resultados e Intervenções Pedagógicas.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00
02	Práticas de Ensino em Língua Portuguesa Voltadas para Alfabetização e Letramento, com Foco na Distorção Nível de Conhecimento/ ano	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00
03	Metodologia de Ensino na Área/Disciplina Matemática em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00

CNPJ: 42.856.943/0001-60

Rua Sete de Setembro, 38, Centro, Igarapé Grande, Maranhão, CEP: 65720-000

(99) 98157-7187, e-mail: cleber58@hotmail.com



	Maranhense-DCT-MA/BNCC						
04	Metodologia de Ensino em Língua Inglesa, em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00
05	Metodologias de Ensino no Modelo Multisseriado em consonância com as Competências e Habilidades do Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00
06	Recursos Pedagógicos e Estratégias para Modalidade Educação Especial.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	100 h	130,00	13.000,00
07	Implantação de Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica	100 h	130,00	13.000,00

CNPJ: 42.856.943/0001-60

Rua Sete de Setembro, 38, Centro, Igarapé Grande, Maranhão, CEP: 65720-000

(99) 98157-7187, e-mail: cleber58@hotmail.com





08	Integração entre Educação Regular e Atividades Complementares.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica e Formação.	100 h	130,00	13.000,00
09	Readequação e/ou Alinhamento dos Projetos e Propostas Pedagógicas das Unidades Escolares aos documentos curriculares e normativos (DCT-MA /BNCC).	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Consultoria Técnica/ Formação	100 h	130,00	13.000,00
10	Formação, Oficinas e Consultoria sobre as avaliações externas federais Prova Brasil/Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, (2º, 5º e 9º do ensino fundamental)	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação/ Oficinas	100 h	130,00	13.000,00
09	Concepções Pedagógicas e Metodologias de Ensino voltadas para Educação de Jovens e Adultos	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação de Jovens e Adultos.	Formação	100 h	130,00	13.000,00



J C ALVES DA SILVA  
SERVIÇOS LTDA

PM IGARAPÉ GRANDE/MA  
FLS. 43  
17/07/2023

10	Concepções e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), com base no Documento Curricular do Território Maranhense DCT-MA/BNCC	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	Formação	100 h	130,00	13.000,00
11	Contratação de Palestrante na Área Educacional.	Especialização Mestrado/Doutorado  Experiência em formação de profissionais da educação devidamente comprovada no currículo.	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Formação	2h	10.000,00	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>176.000,00</b>

**2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 2.1- Valor total da Proposta de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
2.2- - Prazo de execução será 12 (doze) meses;  
2.3- Condição de Pagamento: Mensal.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 3.1- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Igarapé Grande/MA, 03 de julho de 2023.

J C ALVES DA  
SILVA  
SERVICOS  
LTDA:4285694  
3000160

Digitally signed by J C ALVES DA  
SILVA SERVICOS  
LTDA:42856943000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,  
l=IGARAPÉ GRANDE,  
ou=11042679000106,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=presencial, cn=J C ALVES DA  
SILVA SERVICOS  
LTDA:42856943000160  
Date: 2023.07.31 09:12:07 -03'00'

**JANIO CLEBER ALVES DA SILVA**

CPF: 508.866.143-68

RG: 40144933

Proprietário

**CNPJ: 42.856.943/0001-60**

**Rua Sete de Setembro, 38, Centro, Igarapé Grande, Maranhão, CEP: 65720-000**

**(99) 98157-7187, e-mail: cleber58@hotmail.com**

## JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050623.001/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de consultoria educacional/pedagógica/técnica, oficinas, palestras, ciclos de formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação na modalidade presencial, ON-LINE e híbrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administrativo nº050623.001/2023, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

## HABILITAÇÃO

**EMPRESA: J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA, CNPJ  
nº42.856.943/0001-60.**

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JANIO CLEBER ALVES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 27/08/1974, nº do CPF 508.866.143-68, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande - MA, na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 38, CENTRO, CEP: 65720-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA**.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, nº 38, CENTRO, Igarapé Grande - MA, CEP: 65720000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6622-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO IMOBILIARIO).

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6622-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO IMOBILIARIO)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 19/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JANIO CLEBER ALVES DA SILVA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JANIO CLEBER ALVES DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA**

123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Grande - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Igarapé Grande - MA, 19 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
JANIO CLEBER ALVES DA SILVA  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PN LAGOA SELVA DE MINISTÉRIO - MA  
FLS. 48  
Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50886614368	JANIO CLEBER ALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 10:00 SOB Nº 21201147723.  
PROTOCOLO: 210954396 DE 26/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105355966. CNPJ DA SEDE: 42856943000160.  
NIRE: 21201147723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2021.  
J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA**

PÁGINA 1 / 5

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social os abaixo assinados:

JANIO CLEBER ALVES DA SILVA , BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 27/08/1974, nº do CPF 508.866.143-68, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande - MA, na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 38, CENTRO, CEP: 65720-000;

Sócio da Sociedade Limitada de Nome Empresarial J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão, sob NIRE nº 21201147723 registrado em 26/07/2021 com sede Na rua Sete de Setembro nº 38 , centro , IGARAPE GRANDE- MA , CEP: 65.720-000, devidamente escrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 42.856.943/0001-60 delibera de pleno comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas e, cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** - O capital social que antes era de R\$ 50.000,00 será reduzido para R\$ 20.000,00 por perdas irreparáveis; e totalmente integralizadas em moeda corrente do país; mediante diminuição proporcional do valor nominal das quotas do capital social do sócio, fica assim distribuídos: JANIO CLEBER ALVES DA SILVA 20.000 cotas perfazendo R\$ 20.000,00.

**CLAUSULA II**- Os sócios resolvem alterar o objeto social para 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6622-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO IMOBILIARIO) 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA**

PÁGINA 2 / 5

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8532-5/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( CURSOS , MINICURSOS E PALESTRAS) 8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

**CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade será exercida por JANIO CLEBER ALVES DA SILVA , que assinará isoladamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**CLÁUSULA III - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA**

PÁGINA 3 / 5

**Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social os abaixo assinados**

JANIO CLEBER ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 27/08/1974, nº do CPF 508.866.143-68, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande - MA, na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 38, CENTRO, CEP: 65720-000;

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa tem sede NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 38, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA CEP: 65.720-000

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa pode estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL** – A empresa tem o seguintes objetos:

6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6622-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO IMOBILIARIO) 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 6822-6/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA**

PÁGINA 4 / 5

UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8532-5/00 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( CURSOS , MINICURSOS E PALESTRAS) 8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 26/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital Social da Sociedade é de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais) dividido em 20.000( vinte mil quotas )de R\$ 1,00 Real cada totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelos sócio e distribuídos da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JANIO CLEBER ALVES DA SILVA	20000	20.000,00	100
TOTAL:	20000	20.000,00	100

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **JANIO CLEBER ALVES DA SILVA**, que assinará isoladamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.046/2002.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA**

PÁGINA 5 /5

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís -MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 13 de Dezembro de 2021

JANIO CLEBER ALVES DA SILVA  
Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PA LAGOA GRANDE DE SÃO CARLOS - MA  
FLS: 54  
Data: 10

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

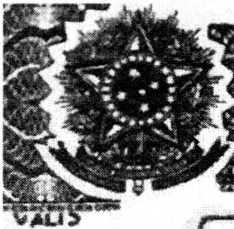
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50886614368	JANIO CLEBER ALVES DA SILVA

**JUCEMA**

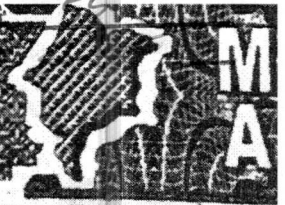
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2021 13:10 SOB Nº 20211443379.  
PROTOCOLO: 211443379 DE 20/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109288791. CNPJ DA SEDE: 42856943000160.  
NIRE: 21201147723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.  
J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA

NOME

JANIO CLEBER ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

0000040144933 SESP MA

CPF

508.866.143-68

DATA NASCIMENTO

27/08/1974

FILIAÇÃO

JOAO ALMEIDA DA SILVA

WANDA ALVES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02823877891

VALIDADE

05/07/2023

1ª HABILITAÇÃO

27/12/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

05/07/2018

Larissa Abdalla Britto  
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

57487560881

MA038329034

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1625466738

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1625466738

VALID



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.856.943/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARAPE GRANDE	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SGSSAMPAIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8157-7187
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 17:27:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.856.943/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p> <p>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</p> <p>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</p> <p>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARAPE GRANDE	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SGSSAMPAIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8157-7187
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 17:27:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 42.856.943/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:17 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **BBD1.972B.9830.0451**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.856.943/0001-60  
**Razão Social:** J C ALVES DA SILVA LTDA  
**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO NUMERO 38 / CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

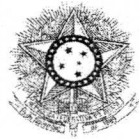
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2023 a 05/08/2023

**Certificação Número:** 2023070720243453404410

Informação obtida em 13/07/2023 09:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.856.943/0001-60  
Certidão nº: 34587654/2023  
Expedição: 13/07/2023, às 09:19:01  
Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.856.943/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

06.323.208/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGARAPÉ GRANDE

Rua São Francisco, s/nº

CEP 65.720-000

Igarapé Grande Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA.**  
Rua São Francisco, s/n, Centro CNPJ: 06.323.208/0001-28.

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****ALAVARÁ - 2023**

Nº 290/2023

PARA: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: J. C. ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA

ATIVIDADE: 66.19-3-02 CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 38, CENTRO, IGARAPE GRANDE – MA.

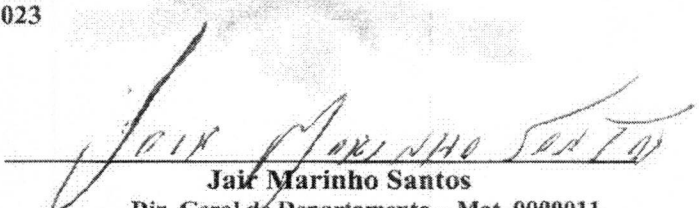
DATA DE ABERTURA: 26/07/2021

CNPJ/CPF: 42.856.943/0001-60

*Este Alvará deve ser afixado em local visível à fiscalização Municipal. Através do Presente Alvará a Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, concede a empresa acima, a autorização para localização e funcionamento caracterizada no presente documento. Estando o mesmo em obediência ao código Tributário e de Postura do Município.*

DATA DE EMISSAO: 13/02/2023

VALIDADE: 31/12/2023

  
**Jair Marinho Santos**  
Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011.  
CPF: 198.673.953-87

Jair Marinho Santos  
DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO  
Pref. Mun. Igarapé Grande  
Mat. 0000011





PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 62  
Ass: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 167883/23

**Data da**

06/07/2023 20:41:19

**Inscrição Estadual:** 127374370

**CPF/CNPJ:** 42856943000160

**Razão Social:** J C ALVES DA SILVA SERVIAOS LTDA

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO, 38 CEP: 65720000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81577187

**Município:** IGARAPE GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/07/2023 09:18:01



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
P.L.S. 63  
Nº 000

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 048559/23

**Data da**

06/07/2023 20:43:25

**Inscrição Estadual:** 127374370

**CPF/CNPJ:** 42856943000160

**Razão Social:** J C ALVES DA SILVA SERVIAOS LTDA

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO, 38 CEP: 65720000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81577187

**Município:** IGARAPE GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/07/2023 09:17:01

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única da Comarca de Igarapé Grande**

CERTJUDONE-VNIG - 392023  
Código de validação: D3B1117D3E

Número da guia: 23063001001552645.

**CERTIDÃO NEGATIVA**

(válida por 90 dias)

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento da pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos a **Falência e Concordatas**, dos últimos dez anos, até a presente data constatei **não existir** distribuição alguma de pedido de **Falência ou concordata contra: J. C. ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 38, centro, Igarapé Grande-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.856.943/0001-60. CERTIFICO** finalmente que, a secretaria Judicial é a única existente nesta cidade e Comarca de Igarapé Grande. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial a meu encargo, no Fórum Judicial da Comarca de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, 13 de julho de 2023.

EU \_\_\_\_\_, Robson Viana Teixeira. DISTRIBUIDOR DO FÓRUM, mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Igarapé Grande, 13 de julho de 2023.

**ROBSON VIANA TEIXEIRA**  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Vara Única da Comarca de Igarapé Grande  
Matrícula 164822

Documento assinado. IGARAPÉ GRANDE, 13/07/2023 17:17 (ROBSON VIANA TEIXEIRA)



CERTJUDONE-VNIG - 392023 / Código: D3B1117D3E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

**FIRMA:** J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO Nº 38, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000  
**CIDADE:** IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 42.856.943/0001-60 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2022  
**NIRE:**21201147723

**BALANÇO GERAL**

**ATIVO**

**ATIVO CIRCULANTE**

1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1	CAIXA	R\$	20.000,00
1.1.2	Bancos	R\$	
1.1.3	Estoque	R\$	
1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		
1.2.1	Duplicatas a Receber	R\$	10.000,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas	R\$	
1.2.3	Contas a Receber	R\$	
1.2.4	ICMS a Recuperar	R\$	
1.3	ESTOQUES		
1.3.1	Mercadorias	R\$	
1.3.2	Mercadorias Isentas	R\$	
1.3.3	Matéria Prima	R\$	
1.3.4	Prod. Industrializado	R\$	
1.3.5	Prod. Farmacêuticos	R\$	

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

2.1	IMOBILIZADO		
2.1.1	Imóveis	R\$	
2.1.2	Máquinas e Acessórios	R\$	
2.1.3	Veículos	R\$	10.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios	R\$	15.000,00
2.1.5	Instalações	R\$	
2.1.6	Ferramentas	R\$	
2.1.7	Computadores periféricos	R\$	
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado	R\$	
	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>

IGARAPE GRANDE -MA 31/12/2022

JANIO CLEBER ALVES DA SILVA  
CPF:508.866.143-68

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09





**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

**FIRMA:** J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO Nº 38, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000  
**CIDADE:** IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 42.856.943/0001-60 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2022  
**NIRE:** 2120114772377

**PASSIVO CIRCULANTE**

3.1	EXIGIBILIDADE		
3.1.1	Fornecedores	R\$	5.000,00
3.1.2	Contas a Pagar	R\$	5.000,00
3.1.3	Empréstimo Industrial	R\$	
3.1.4	Imp. e Contribuições a Recolher	R\$	
3.1.5	ICMS a Recolher	R\$	
3.1.6	IPI a Recolher	R\$	
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher	R\$	
3.1.8	Cont. com o Pessoal	R\$	
3.1.9	Contribuições Previdenciárias	R\$	
3.1.10	INSS a Recolher	R\$	

**PATRIMONIO LÍQUIDO**

4.1	CAPITAL		
3.1.1	Capital Social Subscrito	R\$	20.000,00
3.1.2	(-) Capital a Integralizar	R\$	
4.2	RESERVA DE CAPITAL		
4.2.1	Res. Correção Mon. Do Capital	R\$	
4.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO		
4.2.1	Res. Reavaliação dos Bens	R\$	
4.4	RESERVA DE LUCRO		
4.4.1	Reserva Legal	R\$	
4.4.2	Contas Particulares	R\$	
4.54.5			
4.5.1	Lucros Acumulados	R\$	25.0000,00
4.5.2	(-) Prejuízos acumulados	R\$	
4.5.3	Lucro do Exercício	R\$	
	<b>TOTAL PÁSSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>

Igarapé Grande- MA 31/12/2022

JANIO CLEBER ALVES DA SILVA  
CPF:508.866.143-68

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

**FIRMA:** J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO Nº 38, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000  
**CIDADE:** IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 42.856.943/0001-60 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2022  
**NIRE:**21201147723

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

Vendas de Produtos  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R\$ 50.0000,00

**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

Devoluções de Vendas  
Abatimentos  
Impostos e Contribuições Incidentes sobre SERVIÇOS

**= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** R\$ 50.000,00

**= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO** R\$ 50.000,00

**(-) DESPESAS OPERACIONAIS** -R\$ 15.000,00

Despesas Materias diversos  
Despesas com PESSOAL R\$ 15.000,00

**(-) DESPESAS OPERACIONAIS** -R\$ 10.000,00

Despesas com viagens e represent.  
Despesas com gasolina R\$ 10.000,00  
Despesas Gerais R\$

**(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** R\$ 25.000,00

IGARAPE GRANDE-MA 31/12/2022

JANIO CLEBER ALVES DA SILVA  
CPF:508.866.143-68

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

**FIRMA:** J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO Nº 38, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000  
**CIDADE:** IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 42.856.943/0001-60 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2022  
**NIRE:** 21201147723

## **ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO**

### Liquidez Corrente

Ativo Circulante = 3,00  
Passivo Circulante

### Liquidez Geral

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE = 5,50  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

### Solvência Geral

ATIVO TOTAL 5,50  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

31 DE DEZEMBRO DE 2022 IGARAPE GRANDE-MA

JANIO CLEBER ALVES DA SILVA  
CPF:508.866.143-68

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA**

Rua Sete de Setembro, nº 38 - CENTRO - CEP: 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 42.856.943/0001-60

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 26/07/2021

Nº do Registro: 21201147723

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa J C ALVES DA SILVA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam do objetivo social descrito no contrato social referem-se ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSO, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DENTRE OUTROS. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas dentro do estabelecimento da empresa e em outras cidades, fora do estabelecimento da empresa, situado na Rua sete de setembro, Nº 38 A CENTRO, CEP: 65720-000, CENTRO, IGARAPE GRANDE- MA

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

**3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimento em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificação no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.2 - Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4 - Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 70  
Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
50886614368	JANIO CLEBER ALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 08:04 SOB Nº 20230161570.  
PROTOCOLO: 230161570 DE 06/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301679988. CNPJ DA SEDE: 42856943000160.  
NIRE: 21201147723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2023.  
J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA**

---

Contém o presente livro 05 folhas processadas eletronicamente de 01 a 05, todas elas já escrituradas e servirá como livro Diário nº 001 referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022 da Firma J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA estabelecida na Rua Sete de setembro nº38 , Centro, CEP 65.720- 000 Igarapé Grande- MA, inscrita no CNPJ: 42.856.943/0001-60 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21201147723 .

Igarapé Grande- MA 01 de Janeiro de 2022

---

Janio Cleber Alves da Silva  
 Socio administrador  
 CPF: 508.866.143-68

---

Sergio Gabriel Sampaio Sousa  
 contador CRC/MA 012603/O9  
 CPF: 037.221.513-09

**08 de AGOSTO de 2022**

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO \_\_\_\_\_ R\$ 15.000,00

Valor referente a receita de serviços de manutenção e reparação de tanques.

**23 de AGOTO de 2022**

D- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

C- CAIXA \_\_\_\_\_ R\$ 3.000,00

Valor referente a compra de maquina para uso em serviço

**24 AGOSTO de 2022**

D- CAIXA

C RECEITA De serviços \_\_\_\_\_ R\$ 23.000,00

Valore referente a receita de vendas

**25 de AGOSTO de 2022**

D- FORNECEDORES

C- BANCO \_\_\_\_\_ 10.000,00

Valor referente a pagamento de fornecedores

Vz

**26 de AGOSTO 2022**

D- IMPOSTO A PAGAR

C- CAIXA \_\_\_\_\_ R\$ 5.200,00

Valor referente a impostos a pagar

**03 de SETEMBRO de 2022**

D- CAIXA

C- RECEITA DE serviços \_\_\_\_\_ R\$5.000,00

Valor referente a receita de vendas

Folha 03

**13 de SETEMBRO de 2022**

D- COMPUTADOR

C- CAIXA \_\_\_\_\_ R\$ 2.000,00

Valor referente a compra de um computador para uso da empresa

**20 de SETEMBRO de 2022**

D- CAIXA

C- RECEITA DE VENDA \_\_\_\_\_ 10.000,00

Valor referente a vendas de mercadorias

**22 de SETEMBRO 2022**

D- DESPESAS COM MATERIAIS

C- CAIXA \_\_\_\_\_ 3.000,00

Valor referente a compra de matérias

Vr

**23 de OUTUBRO de 2022**

D-CAIXA

C- RECEITA DE serviços \_\_\_\_\_ 20.000,00

Valor referente a receitas de venda de mercadorias



**29 de OUTUBRO de 2022**

D- DESPESAS EM GERAL \_\_\_\_\_ 4.000,00

Valor referente a Despesas em gerais

**20 de OUTUBRO 2022**

D- CAIXA

C-RECEITA DE VENDAS \_\_\_\_\_ 6.000,00

Valor referente a receita de VENDAS

**TERMO DE  
ENCERRAMENTO**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 75

Page: 1

Página 5 de 6

---

Contém o presente livro 05 folhas processadas eletronicamente de 01 a 05, todas elas já escrituradas e serviu como livro Diário nº 001 referente ao período período 01/01/2022 a 31/12/2022 da Firma J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA estabelecida na Rua Sete de setembro nº38 , Centro, CEP 65.720- 000 Igarapé Grande- MA, inscrita no CNPJ: 42.856.943/0001-60 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21201147723 .

Igarapé Grande- MA 31 de Dezembro de 2022

---

Janio Cleber Alves da Silva  
Socio administrador  
CPF: 508.866.143-68

---

Sergio Gabriel Sampaio Sousa  
contador CRC/MA 012603/09  
CPF: 037.221.513-09



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

F.S.

76

Página 6 de 6

Reg.

20

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
50886614368	JANIO CLEBER ALVES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/02/2023 09:25 SOB N° 20230161642.  
PROTOCOLO: 230161642 DE 02/02/2023. NIRE: 21201147723.  
J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/02/2023  
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PM LAGOA GRANDE DO MATAPÍPIO - MA  
FLS: 77  
Dir: [assinatura]  
JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12301619543 em 06/02/2023, protocolo 230161642. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201147723
CNPJ:	42856943000160
Município:	Igarapé Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03722151309	sergio gabriel sampaio sousa	MA012603
50886614368	JANIO CLEBER ALVES DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/02/2023 09:25 SOB Nº 20230161642.  
PROTOCOLO: 230161642 DE 02/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12301619543. NIRE: 21201147723.  
J C ALVES DA SILVA SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/02/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.